

LEI Nº 11.440, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 11.395, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, com instituições bancárias mantidas pelo Governo Federal – Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil (BB) –, com recursos transferidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, operações de crédito até o limite de R\$ 461.923.415,52 (quatrocentos e sessenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), destinados à execução dos projetos de mobilidade urbana associados à Copa do Mundo de 2014, alterada pela Lei nº 11.429, de 14 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 1º da Lei nº 11.395, de 27 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 11.429, de 14 de maio de 2013, conforme segue:

“Art. 1º

.....

§ 2º A operação de crédito referida no *caput* deste artigo será contratada com garantia da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a oferecer em contragarantia ao valor referido no *caput* deste artigo as cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de junho de
2013.

José Fortunati,
Prefeito.

Roberto Bertoncini,
Secretário Municipal da Fazenda.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.